



## LEI Nº 1.875 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no calendário de eventos de Saquarema, a Gincana de Pintura e Escultura.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de Eventos de Saquarema a Gincana de Pintura e de Escultura.


§ 1º No calendário de Eventos de Saquarema, fica instituída a Gincana Anual de Pintura e Escultura.

Art. 2º A Gincana de Pintura será anualmente organizada pelo poder executivo, podendo firmar parcerias com empresas privadas para sua realização.

Parágrafo único: A data anual da Gincana de Pintura, como também a elaboração de regulamento contendo as condições da disputa e premiação, será de atribuição da secretaria indicada pelo poder executivo, de preferência, as de atribuição de turismo e cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2019.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 156/2019.  
Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.